

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I

Termo de Referência Edital Pregão Presencial 011/2018

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao Hospital Municipal de Serrinha/Ba.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produto (s)**, como sendo os **medicamentos** injetáveis

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A despesa justifica-se para o atendimento contínuo dos usuários dos serviços de Saúde do município de SERRINHA, necessários ao atendimento hospitalar no hospital do município.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Lote 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | VALORES | |
|------|---|------|-------|----------------|----------------|
| | | | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA |
| 1 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - FRASCO | UND | 18000 | R\$ 0,32 | R\$ 5.760,00 |
| 2 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML - FRASCO | UND | 4600 | R\$ 0,58 | R\$ 2.668,00 |
| 3 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML - FRASCO | UND | 1000 | R\$ 2,77 | R\$ 2.770,00 |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - FRASCO | UND | 450 | R\$ 3,83 | R\$ 1.723,50 |
| 5 | AGUA DESTILADA ESTÉRIL FRASCO 5L QUE POSSUA REGISTRO NO MS DE ACORDO COM RDC N 29 - GALÃO | UND | 450 | R\$ 20,67 | R\$ 9.301,50 |
| 6 | AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. | UND | 17500 | R\$ 0,32 | R\$ 5.600,00 |
| 7 | AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML. | UND | 4500 | R\$ 0,58 | R\$ 2.610,00 |
| 8 | AGUA DESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1L QUE POSSUA REGISTRO NO MS DE ACORDO COM RDC N 29 - GALÃO | UND | 800 | R\$ 20,67 | R\$ 16.536,00 |
| 9 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 1000ML SOLUÇÃO TOPICA | UND | 1000 | R\$ 5,87 | R\$ 5.870,00 |
| 10 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 1000ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ 4,83 | R\$ 4.830,00 |
| 11 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO | UND | 18000 | R\$ 2,43 | R\$ 43.740,00 |
| 12 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO | UND | 18000 | R\$ 2,90 | R\$ 52.200,00 |
| 13 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO | UND | 45000 | R\$ 3,53 | R\$ 158.850,00 |
| 14 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO | UND | 4700 | R\$ 4,40 | R\$ 20.680,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|-----|-------|-----|------|----------------|
| 15 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO | UND | 4700 | R\$ | 4,73 | R\$ 22.231,00 |
| 16 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 1000ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ | 7,00 | R\$ 7.000,00 |
| 17 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO | UND | 3000 | R\$ | 3,17 | R\$ 9.510,00 |
| 18 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO | UND | 2700 | R\$ | 4,13 | R\$ 11.151,00 |
| 19 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 1000ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ | 5,93 | R\$ 5.930,00 |
| 20 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10% COM 500ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ | 5,77 | R\$ 5.770,00 |
| 21 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 25% COM 100ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ | 2,97 | R\$ 2.970,00 |
| 22 | SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50% COM 100ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ | 3,33 | R\$ 3.330,00 |
| 23 | SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO | UND | 500 | R\$ | 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 24 | SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCOS DE POLIETILENO DE 500mL | UND | 500 | R\$ | 7,20 | R\$ 3.600,00 |
| 25 | SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio) | UND | 17500 | R\$ | 4,23 | R\$ 74.025,00 |
| 26 | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO | UND | 1000 | R\$ | 4,60 | R\$ 4.600,00 |
| VALOR POR EMPRESA =====> | | | | | | R\$ 487.091,00 |

LOTE 02

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | VALORES | |
|------|--|------|------|----------------|---------------|
| | | | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA |
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG. | AMP | 2800 | R\$ 6,00 | R\$ 16.800,00 |
| 2 | ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 3000 | R\$ 15,00 | R\$ 45.000,00 |
| 3 | ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A OU BOLSA 50 ML. | AMP | 300 | R\$ 171,67 | R\$ 51.501,00 |
| 4 | AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG AMPOLAS. | AMP | 4500 | R\$ 2,87 | R\$ 12.915,00 |
| 5 | AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG AMPOLA 2ML (R). | AMP | 3400 | R\$ 2,10 | R\$ 7.140,00 |
| 6 | AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML. | AMP | 3000 | R\$ 1,93 | R\$ 5.790,00 |
| 7 | AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMPOLA 3ML | AMP | 4000 | R\$ 3,27 | R\$ 13.080,00 |
| 8 | AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE. DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 2800 | R\$ 5,87 | R\$ 16.436,00 |
| 9 | AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG. + "DILUENTE". | AMP | 3500 | R\$ 5,67 | R\$ 19.845,00 |
| 10 | ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. | AMP | 5600 | R\$ 0,45 | R\$ 2.520,00 |
| 11 | AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 1000 | R\$ 16,67 | R\$ 16.670,00 |
| 12 | AZTREONAM 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 1000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00 |
| 13 | ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML | AMP | 4000 | R\$ 3,03 | R\$ 12.120,00 |
| 14 | BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FA. | AMP | 3000 | R\$ 10,33 | R\$ 30.990,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----|-------|----------------|
| 15 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, SUSPENSÃO INJEÇÃO (300.000UI + 100.000 UI) + DILUENTE. | AMP | 1500 | R\$ | 5,67 | R\$ 8.505,00 |
| 16 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML. | AMP | 3800 | R\$ | 1,48 | R\$ 5.624,00 |
| 17 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL | AMP | 3500 | R\$ | 1,73 | R\$ 6.055,00 |
| 18 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, DIPIRONA SÓDICA 250 MG. | AMP | 15000 | R\$ | 2,37 | R\$ 35.550,00 |
| 19 | BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML. | AMP | 5000 | R\$ | 1,92 | R\$ 9.600,00 |
| 20 | CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G. | AMP | 10000 | R\$ | 2,63 | R\$ 26.300,00 |
| 21 | CEFEPIMA PÓ, MAXCEF 500 MG | AMP | 600 | R\$ | 6,25 | R\$ 3.750,00 |
| 22 | CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL. | AMP | 600 | R\$ | 6,47 | R\$ 3.882,00 |
| 23 | CEFEPIME PÓ, 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL. | AMP | 600 | R\$ | 7,30 | R\$ 4.380,00 |
| 24 | CEFOTAXIMA 1000 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL | AMP | 600 | R\$ | 5,47 | R\$ 3.282,00 |
| 25 | CEFOTAXIMA 500 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL | AMP | 600 | R\$ | 5,17 | R\$ 3.102,00 |
| 26 | CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV / IM + DILUENTE (R). | AMP | 3200 | R\$ | 4,67 | R\$ 14.944,00 |
| 27 | CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G I.M. + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, FRASCO. | AMP | 6000 | R\$ | 2,53 | R\$ 15.180,00 |
| 28 | CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G I.V. + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, FRASCO. | AMP | 6000 | R\$ | 2,60 | R\$ 15.600,00 |
| 29 | CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG IM + DIL. 5ML ® | AMP | 3600 | R\$ | 2,65 | R\$ 9.540,00 |
| 30 | CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG IV + DIL. 5ML ® | AMP | 3000 | R\$ | 2,75 | R\$ 8.250,00 |
| 31 | CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IM + DILUENTE 10 ML (R). | AMP | 6500 | R\$ | 3,27 | R\$ 21.255,00 |
| 32 | CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IV + DILUENTE 10 ML | AMP | 6500 | R\$ | 3,13 | R\$ 20.345,00 |
| 33 | CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML. | AMP | 6000 | R\$ | 2,43 | R\$ 14.580,00 |
| 34 | CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.V. AMPOLA 2 ML. | AMP | 3800 | R\$ | 4,07 | R\$ 15.466,00 |
| 35 | CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML, | AMP | 3000 | R\$ | 1,57 | R\$ 4.710,00 |
| 36 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO. | BOLSA | 2000 | R\$ | 31,00 | R\$ 62.000,00 |
| 37 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 400 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO. | BOLSA | 3500 | R\$ | 44,00 | R\$ 154.000,00 |
| 38 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA MONOIDRATADO 338,46 MG EQUIVALENTE A 300 MG DE CLINDAMICINA BASE | COMP | 1500 | R\$ | 3,73 | R\$ 5.595,00 |
| 39 | CLIDAMICINA 600 MG | AMP | 1500 | R\$ | 4,93 | R\$ 7.395,00 |
| 40 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MCG, COMPRIMIDO. | COMP | 2000 | R\$ | 0,35 | R\$ 700,00 |
| 41 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETÁVEL. | AMP | 450 | R\$ | 6,58 | R\$ 2.961,00 |
| 42 | CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE | AMP | 450 | R\$ | 3,93 | R\$ 1.768,50 |
| 43 | CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML. | AMP | 1000 | R\$ | 0,47 | R\$ 470,00 |
| 44 | CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML. | AMP | 1500 | R\$ | 12,67 | R\$ 19.005,00 |
| 45 | CLORETO, DE CÁLCIO 10% 10 ML. | AMP | 1300 | R\$ | 2,03 | R\$ 2.639,00 |
| 46 | CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML | AMP | 500 | R\$ | 0,47 | R\$ 235,00 |
| 47 | COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G | TUBO | 1800 | R\$ | 17,83 | R\$ 32.094,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | | |
|----|---|------|-------|-----|-------|---------------|
| 48 | DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML. | AMP | 3500 | R\$ | 1,89 | R\$ 6.615,00 |
| 49 | DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML. | AMP | 3600 | R\$ | 0,83 | R\$ 2.988,00 |
| 50 | DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML. | AMP | 3600 | R\$ | 1,00 | R\$ 3.600,00 |
| 51 | DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML, | AMP | 5000 | R\$ | 1,10 | R\$ 5.500,00 |
| 52 | DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 30+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 10ML. | AMP | 10000 | R\$ | 3,60 | R\$ 36.000,00 |
| 53 | DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML. | AMP | 2000 | R\$ | 1,82 | R\$ 3.640,00 |
| 54 | DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 70MG/ML FR. COM 10ML | FR | 800 | R\$ | 2,00 | R\$ 1.600,00 |
| 55 | DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, | AMP | 14000 | R\$ | 0,78 | R\$ 10.920,00 |
| 56 | DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML | AMP | 4000 | R\$ | 4,93 | R\$ 19.720,00 |
| 57 | DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML, | AMP | 1500 | R\$ | 2,47 | R\$ 3.705,00 |
| 58 | EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML, A. | AMP | 1500 | R\$ | 4,00 | R\$ 6.000,00 |
| 59 | ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32). | AMP | 400 | R\$ | 41,00 | R\$ 16.400,00 |
| 60 | EPINEFRINA (ADRENALINA), SOL.INJET. 1 MG/ML AMP1ML, | AMP | 2500 | R\$ | 3,27 | R\$ 8.175,00 |
| 61 | ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMP | 1500 | R\$ | 1,93 | R\$ 2.895,00 |
| 62 | ERTAPENEM, SÓDICO INJETÁVEL PÓ 1G | AMP | 1500 | R\$ | 11,60 | R\$ 17.400,00 |
| 63 | ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML | AMP | 1000 | R\$ | 1,86 | R\$ 1.860,00 |
| 64 | FERRO, III, COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO I.V.,100MG, AMP DE 5 ML. | AMP | 1400 | R\$ | 11,17 | R\$ 15.638,00 |
| 65 | FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | 1400 | R\$ | 0,80 | R\$ 1.120,00 |
| 66 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML. | AMP | 10000 | R\$ | 1,10 | R\$ 11.000,00 |
| 67 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 60MG/ML, AMPOLA DE 1 ML. | AMP | 1400 | R\$ | 1,37 | R\$ 1.918,00 |
| 68 | GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 160MG AMPOLA 2ML. | AMP | 1400 | R\$ | 1,90 | R\$ 2.660,00 |
| 69 | GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML. | AMP | 1400 | R\$ | 1,17 | R\$ 1.638,00 |
| 70 | GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML, | AMP | 1400 | R\$ | 1,27 | R\$ 1.778,00 |
| 71 | GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. | AMP | 3600 | R\$ | 0,47 | R\$ 1.692,00 |
| 72 | GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML. | AMP | 2100 | R\$ | 0,55 | R\$ 1.155,00 |
| 73 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML | AMP | 1700 | R\$ | 2,63 | R\$ 4.471,00 |
| 74 | HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV | AMP | 1700 | R\$ | 13,33 | R\$ 22.661,00 |
| 75 | HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML, | AMP | 1500 | R\$ | 7,00 | R\$ 10.500,00 |
| 76 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, | AMP | 1700 | R\$ | 6,67 | R\$ 11.339,00 |
| 77 | HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE, | AMP | 2500 | R\$ | 3,62 | R\$ 9.050,00 |
| 78 | HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE, | AMP | 4000 | R\$ | 7,60 | R\$ 30.400,00 |
| 79 | IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG | AMP | 2500 | R\$ | 19,40 | R\$ 48.500,00 |
| 80 | LIDOCAINA 10%, SPRAY. FR, | FR | 300 | R\$ | 82,67 | R\$ 24.801,00 |
| 81 | LIDOCAINA 2%, GEL. | TUBO | 1300 | R\$ | 3,60 | R\$ 4.680,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | | |
|-----|---|------|------|-----|-------|---------------|
| 82 | LIDOCAINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO | AMP | 1700 | R\$ | 4,37 | R\$ 7.429,00 |
| 83 | LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO | AMP | 800 | R\$ | 4,00 | R\$ 3.200,00 |
| 84 | MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML F.A. 250ML, | AMP | 2500 | R\$ | 7,00 | R\$ 17.500,00 |
| 85 | MEROPENEM 1000 MG | AMP | 1600 | R\$ | 20,67 | R\$ 33.072,00 |
| 86 | MEROPENEM 500 MG | AMP | 200 | R\$ | 14,67 | R\$ 2.934,00 |
| 87 | METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA + DIL. (R), | AMP | 180 | R\$ | 27,67 | R\$ 4.980,60 |
| 88 | METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, | AMP | 3500 | R\$ | 0,50 | R\$ 1.750,00 |
| 89 | METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, FRASCO AMPOLA OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO. | AMP | 5000 | R\$ | 4,93 | R\$ 24.650,00 |
| 90 | NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 5000 | R\$ | 8,37 | R\$ 41.850,00 |
| 91 | N-BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA, 10 MG | COMP | 3500 | R\$ | 0,57 | R\$ 1.995,00 |
| 92 | N-BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/ML 1 | AMP | 4000 | R\$ | 1,95 | R\$ 7.800,00 |
| 93 | NITROFURANTOINA 100MG | COMP | 1800 | R\$ | 0,57 | R\$ 1.026,00 |
| 94 | NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 GM | AMP | 80 | R\$ | 31,00 | R\$ 2.480,00 |
| 95 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE, | AMP | 160 | R\$ | 14,77 | R\$ 2.363,20 |
| 96 | NORADRENALINA 1MG/ML, | AMP | 450 | R\$ | 4,87 | R\$ 2.191,50 |
| 97 | NOREPINEFRINA, BI TARTARATO DE, 1MG(DE NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP 4ML | AMP | 450 | R\$ | 4,88 | R\$ 2.196,00 |
| 98 | NORFLOXACINO, COMPRIMIDO 400MG | COMP | 450 | R\$ | 1,42 | R\$ 639,00 |
| 99 | OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A. (R), . | AMP | 3500 | R\$ | 8,83 | R\$ 30.905,00 |
| 100 | OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE, | AMP | 4000 | R\$ | 4,00 | R\$ 16.000,00 |
| 101 | PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | 1800 | R\$ | 19,00 | R\$ 34.200,00 |
| 102 | PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML. | AMP | 250 | R\$ | 36,33 | R\$ 9.082,50 |
| 103 | PASTA D'AGUA | POTE | 700 | R\$ | 4,60 | R\$ 3.220,00 |
| 104 | PENICILINA G BENZATINA DE 1.200,000 UI COM DILUENTE. | AMP | 150 | R\$ | 11,67 | R\$ 1.750,50 |
| 105 | PENICILINA G BENZATINA DE 600,000 UI COM DILUENTE. | AMP | 2300 | R\$ | 10,00 | R\$ 23.000,00 |
| 106 | PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. | AMP | 2000 | R\$ | 2,33 | R\$ 4.660,00 |
| 107 | PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA 1ML, | AMP | 600 | R\$ | 3,47 | R\$ 2.082,00 |
| 108 | PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | 6000 | R\$ | 2,73 | R\$ 16.380,00 |
| 109 | RANITIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, | AMP | 3200 | R\$ | 0,80 | R\$ 2.560,00 |
| 110 | SUFADIAZINA DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO 10ML/G CONTEM 400G | POTE | 1000 | R\$ | 31,27 | R\$ 31.270,00 |
| 111 | SULFATO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML IM AMPOLA (R), | AMP | 1500 | R\$ | 2,00 | R\$ 3.000,00 |
| 112 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | AMP | 1500 | R\$ | 3,97 | R\$ 5.955,00 |
| 113 | TETRACICLINA CLORIDRATO 500MG | COMP | 1500 | R\$ | 1,17 | R\$ 1.755,00 |
| 114 | TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | FR | 300 | R\$ | 12,67 | R\$ 3.801,00 |
| 115 | VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA ® | AMP | 300 | R\$ | 8,33 | R\$ 2.499,00 |
| 116 | VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMP | 700 | R\$ | 25,33 | R\$ 17.731,00 |
| 117 | VITAMINA C , SOLUÇÃO INJETÁVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML. | AMP | 5000 | R\$ | 1,05 | R\$ 5.250,00 |
| 118 | VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. | AMP | 7000 | R\$ | 0,87 | R\$ 6.090,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|------|------|-----|-------|---------------------|
| 119 | VITAMINA K , SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg | AMP | 5000 | R\$ | 1,63 | R\$ 8.150,00 |
| 120 | VOLUVEN 6% 500ML, | AMP | 275 | R\$ | 41,00 | R\$ 11.275,00 |
| 121 | VASELINA LIQUIDA | FR | 200 | R\$ | 21,00 | R\$ 4.200,00 |
| 122 | VASELINA SOLIDA POTE 500 GRAMAS | POTE | 450 | R\$ | 14,33 | R\$ 6.448,50 |
| 123 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML – ENEMA | FR | 450 | R\$ | 7,00 | R\$ 3.150,00 |
| 124 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 100ML | SOL | 800 | R\$ | 3,43 | R\$ 2.744,00 |
| VALOR POR EMPRESA =====> | | | | | | R\$ 1.569.803,30 |

LOTE 03

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | VALORES | | |
|---------------------------------------|---|------|------|----------------|-------|---------------------|
| | | | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA | |
| 1 | BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/ML, ampola | AMP | 2000 | R\$ | 2,97 | R\$ 5.940,00 |
| 2 | CETAMINA cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL. | AMP | 800 | R\$ | 21,33 | R\$ 17.064,00 |
| 3 | CLORIDRATO DE PETIDINA 100mg ampola 2ml (dolantina) | AMP | 2000 | R\$ | 3,37 | R\$ 6.740,00 |
| 4 | CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, ampola | AMP | 5000 | R\$ | 2,50 | R\$ 12.500,00 |
| 5 | DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL | AMP | 5000 | R\$ | 1,43 | R\$ 7.150,00 |
| 6 | FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL | AMP | 1000 | R\$ | 4,83 | R\$ 4.830,00 |
| 7 | FENOBARBITAL, solucao injetavel 200mg ampola 1mL | AMP | 2000 | R\$ | 2,27 | R\$ 4.540,00 |
| 8 | FENTANILA, citrato de solucao injetavel 78,5 mcg/mL, ampola 2ml | AMP | 4000 | R\$ | 2,15 | R\$ 8.600,00 |
| 9 | FLUMAZENIL, solucao injetavel 0,1mg/mL ampola 5mL | AMP | 700 | R\$ | 26,33 | R\$ 18.431,00 |
| 10 | HALOPERIDOL, decanoato, solucao injetavel 50mg/mL ampola 1mL | AMP | 5000 | R\$ | 10,17 | R\$ 50.850,00 |
| 11 | HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL | AMP | 2500 | R\$ | 1,77 | R\$ 4.425,00 |
| 12 | LEVOMEPROMAZINA, solucao injetavel 5mg/mL ampola | AMP | 1600 | R\$ | 3,93 | R\$ 6.288,00 |
| 13 | MIDAZOLAN, solucao injetavel 15mg/mL ampola | AMP | 8000 | R\$ | 3,10 | R\$ 24.800,00 |
| 14 | MIDAZOLAN, solucao injetavel 1mg/mL ampola | AMP | 8000 | R\$ | 2,60 | R\$ 20.800,00 |
| 15 | MORFINA 1mg/mL solucao injetavel ampola 2mL. | AMP | 1000 | R\$ | 7,63 | R\$ 7.630,00 |
| 16 | PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL ampola | AMP | 1000 | R\$ | 10,20 | R\$ 10.200,00 |
| 17 | TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 1mL. | AMP | 1700 | R\$ | 1,77 | R\$ 3.009,00 |
| 18 | TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL. | AMP | 1700 | R\$ | 1,90 | R\$ 3.230,00 |
| VALOR POR EMPRESA =====> | | | | | | R\$ 217.027,00 |
| VALOR TOTAL POR EMPRESA =====> | | | | | | R\$ 2.265.460,50 |

LOTE 04

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | VALORES | | |
|------|---|------|------|----------------|--------|---------------|
| | | | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA | |
| 1 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME- 1 L - FRASCO | UND | 1000 | R\$ | 4,50 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | ALCOOL 70% - 1L - FRASCO | UND | 4000 | R\$ | 7,67 | R\$ 30.680,00 |
| 3 | ALCOOL GEL 70% - 500G - FRASCO | UND | 2800 | R\$ | 7,20 | R\$ 20.160,00 |
| 4 | ALCOOL COMUM 92,8%- 1L - FRASCO | UND | 500 | R\$ | 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | ÁLCOOL IODADO 1% - 1L - FRASCO | UND | 300 | R\$ | 11,33 | R\$ 3.399,00 |
| 6 | ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,3° / 99,5° - 1L - FRASCO | UND | 1400 | R\$ | 10,00 | R\$ 14.000,00 |
| 7 | ÁCIDO ACÉTICO 2% 1L -FRASCO | UND | 200 | R\$ | 19,33 | R\$ 3.866,00 |
| 8 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - 20ML- FRASCO | UND | 200 | R\$ | 51,00 | R\$ 10.200,00 |
| 9 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 5L - | UND | 500 | R\$ | 20,67 | R\$ 10.335,00 |
| 10 | DETERGENTE ENZIMATICO 1L -FRASCO | UND | 470 | R\$ | 103,33 | R\$ 48.565,10 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| | | | | | | |
|---------------------------------|--|-----|-----|-----|-------|----------------|
| 11 | Éter 1000ml cx. c/12Lt | CX | 470 | R\$ | 23,00 | R\$ 10.810,00 |
| 12 | FORMOL 37% - 1 L - FRASCO | UND | 100 | R\$ | 57,67 | R\$ 5.767,00 |
| 13 | POVIDINE DEGERMANTE 1L - FRASCO | UND | 470 | R\$ | 24,33 | R\$ 11.435,10 |
| 14 | POVIDINE DEGERMANTE 100ML - FRASCO | UND | 200 | R\$ | 10,67 | R\$ 2.134,00 |
| 15 | POVIDINE TOPICO 1L - FRASCO | UND | 500 | R\$ | 24,33 | R\$ 12.165,00 |
| 16 | POVIDINE TOPICO 100ML - FRASCO | UND | 200 | R\$ | 3,43 | R\$ 686,00 |
| 17 | SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2% - 5 L - GALÃO | UND | 100 | R\$ | 50,50 | R\$ 5.050,00 |
| VALOR POR EMPRESA =====> | | | | | | R\$ 197.752,20 |

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- Os produtos ofertados devem ter registro no Ministério da Saúde.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia.

3.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAUS/SERRINHA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SESAUS/SERRINHA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3.7. DA ADJUDICAÇÃO:

3.7.1. A adjudicação será por LOTE.

3.7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAUS/SERRINHA se dispõe a pagar, **inclusive quanto a marca cotada.**

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

e) Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Presencial em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa se compromete ainda, a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade do Medicamento emitido pelo fabricante/detentor do registro que deverá ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: Identificação do laboratório; Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente; Lote e data de fabricação; Assinatura do responsável; Data; Resultado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAUS/SERRINHA, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAUS/SERRINHA.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAUS/SERRINHA;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAUS/SERRINHA atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do (s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAUS/SERRINHA.

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAUS/SERRINHA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a SESAUS/SERRINHA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

Aprovo, em ___ de _____ de 2018.

Alexandre Pires Nobrega Tahim
Secretário Municipal de Saúde
APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA. (inciso II, Art. 9º, Decreto
nº 5.450/05